



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Av. Duque de Caxias, nº 158 - Bairro Ribeira, - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-200
Telefone: (84) 3201-0486 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.004684/2014-97

Unidade Gestora: IPHAN/RN

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DO ANTIGO GRUPO ESCOLAR AUGUSTO SEVERO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal criado pelas Leis n.ºs 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília/DF, por intermédio da sua **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira, CEP: 59.012-200, Natal/RN, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.474.056/0044-01 neste ato representada por seu Superintendente Substituto, Márcio Aleksander Granzotto Kuntze, inscrito no CPF-MF sob o n.º 019.825.139-42, matrícula SIAPE nº 1344715, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, autarquia de Regime especial vinculada ao Ministério da Educação, situada na Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Bairro Lagoa Nova, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor o Professor José Daniel Diniz Melo, inscrito sob o CPF-MF sob nº 466.606.404-44, denominada **PROPONENTE**, conforme o constante administrativo nº **01450.004684/2014-97**, doravante denominado “processo”, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se pelas normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada Ação PAC nº 353 - restauração do edifício do antigo Grupo Escolar Augusto Severo, com alteração da **CLÁUSULA DA VIGÊNCIA** prorrogando a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando este a vigorar pelo período de **19/11/2019 a 18/05/2020**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. As partes declaram, expressamente, que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado em 17/03/2015, que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

2.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pelo **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**

MÁRCIO ALEKSSANDER GRANZOTTO KUNTZE
Superintendente Substituto do IPHAN-RN
CONCEDENTE

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: Demóstenes Vieira Targino
CPF: 054.536.804-90

Nome: Allana Barbosa de Medeiros Campiello Barreto
CPF: 066.027.334-94



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Aleksander Granzotto Kuntze, Superintendente substituto do IPHAN-RN**, em 07/11/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 08/11/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demostenes Vieira Targino, Analista I**, em 11/11/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1593632** e o código CRC **9212CE08**.